

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 60/2021 de 25 de Novembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei 034/2011 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o quanto prescrito na lei 034/2011, bem como nos demais institutos legais que regem este município, e a conveniência de orientar a concessão de Licença-Prêmio em Descanso e Licença-Prêmio Remunerada, e a necessidade de uniformizar e racionalizar o procedimento nos pedidos da espécie, dos servidores remanescentes do Regime de Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Abono Pecúnia** por assiduidade nos períodos especificados, aos seguintes servidores:

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>CARGO</i>	<i>SECRETARIA</i>	<i>PERÍODO DE GOZO</i>
Ana Maria Oliveira de Souza Gama	199	Professora	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	01/10/2021 a 01/12/2021

Art. 2º. Os servidores do Magistério Público Municipal terão direito ao Abono Pecúnia quando optar pelo recebimento de valores correspondentes aos seus vencimentos e vantagens quando da substituição da licença prêmio nos termos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º Faz saber e passa a constar, que a servidora acima designada, Ana Maria Oliveira de Souza Gama, em razão de inobservância de pagamentos passados relacionados a abono pecúnia concedido outrora, aproveitando o ensejo, receberá valores em formato de retroativo.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos permanentes da Carreira do Magistério Público Municipal que tenham adquirido o direito à licença prêmio, poderão usufruir desse direito ou converter em pecúnia os períodos ainda não gozados.

Art. 4º. A licença-prêmio, é correspondente a 90 dias por quinquênio de efetivo exercício completo, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período, poderá ser gozada, mediante requerimento do servidor, de forma isolada ou cumulativamente.

Art. 5º. O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos-URH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Os efeitos desta Portaria retroagirão à 01 de Outubro de 2021, à data inicial de saída do Servidor, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 25 de Novembro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br